

Prefeitura Municipal de vista Alegre - RS CERTIFICO que este documento esteve afixado no mural Público Municipal de: 24/11/14 à 04/12/13.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE-Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020 CEP: 98.415-000

CNPJ: 92.403.583/0001-10

Responsável

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS

Fis:\_\_\_\_\_\_\_Rúbrica:\_\_\_\_\_\_\_

### **CONTRATO Nº 239/2017**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA 11239.280000/1150-02, DESTINADOS PARA EQUIPAR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NA SEDE DESTE MUNICÍPIO.

### I - PARTES:

**A – CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 92.403.583/0001/10, com sede na Avenida Sol da América nº 347 - Centro, na cidade de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Almar Antonio Zanatta**, Cl nº 3021486943-SJS/RS, CPF nº 343.513.530-15, brasileiro, divorciado, residente na cidade de Vista Alegre - RS.

**B – CONTRATADA:** A empresa **K.C.R.S. Comércio de equipamentos Eireli - EPP**, estabelecida na Avenida Marechal Mascarenhas de Morais, nº 88 – Sala A, na cidade de Araçatuba - SP, inscrita no CNPJ sob nº 21.971.014/0001-03, neste ato representada por Cristiélen de Andrade, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen - RS, inscrita no CPF sob nº 033,506.370-51.

# II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e LC nº 123/2006 consolidadas, e da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 39/2017 e seus anexos.

### III - OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO AUTOMOTOR COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA 11239.280000/1160-01, destinados para equipar Unidade Básica de Saúde localizada na sede deste Município.

NOTA 01: A empresa deverá fornecer garantia e assistência técnica de no mínimo um ano a partir da entrega, contra defeitos de fabricação dos equipamentos por ela adjudicados.

IV – CONDIÇÕES:



Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS Fis:\_\_\_\_\_\_ Rúbrica:\_\_\_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020 CEP: 98.415-000 CNPJ: 92.403.583/0001-10

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura, ou enquanto perdurar o prazo da garantia.

O objeto deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias após a autorização de fornecimento expedida por parte da administração municipal, no seguinte endereço: Avenida Sol da América nº 347 - Centro, CEP 98.415-000, Vista Alegre-RS, devendo o objeto licitado ser entregue conforme especificações mínimas deste edital, sendo que as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva da Contratada.

# CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS:

- I A CONTRATADA, para o fornecimento dos equipamentos objeto deste Contrato, cobrará da Prefeitura o valor total de **R\$ 3.578,00** (três mil, quinhentos e setenta e oito reais).
- II O pagamento será efetuado de acordo com a entrega e verificação da conformidade do objeto licitado, apresentação da respectiva nota fiscal, e liberação dos recursos pelo Ministério da Saúde.
  - III Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agencia: 3300-6

Conta Corrente: 25611-0

- IV Sendo que a empresa se compromete em não alterar durante os tramites do convenio.
- V Será obrigatório constar no corpo da Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório (Pregão Presencial nº 39/2017, proposta nº 11239.280000/1160-01).

## CLAUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

O preço cotado será fixo sem qualquer espécie de reajuste.

# CLAUSULA QUARTA- DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- I Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:
- efetuar o pagamento ajustado à vista, mediante a apresentação de documento fiscal ( nota fiscal eletrônica ou cupom fiscal) e entrega dos equipamentos por parte do adjudicatário.
  - II Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS Fis:\_\_\_\_\_ Rúbrica:\_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020 CEP: 98.415-000 CNPJ: 92.403.583/0001-10

- pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros, em qualquer caso, durante a entrega do veículo e/ou equipamento objeto deste contrato;
- pela entrega nas repartições competentes de todos os documentos exigidos;
- pelo cumprimento na forma e condições de entrega estabelecidas no edital de licitação.

# CLAUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

- I A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão ou alteração contratual previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- II Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

### **CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I a XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;
- por mútuo acordo ou conveniência administrativa;
- judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

## CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou dos preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades.

- I Advertência.
- II Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.
- III Suspensão do direito de contratar pelo período de 2 (dois) anos.
- IV Declaração de Inidoneidade.

#### CLAUSULA OITAVA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente da execução do presente instrumento contratual e que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma justa e contratada, firmam o presente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS Fis:\_\_\_\_\_ Rúbrica:\_\_\_\_\_

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020 CEP: 98.415-000 CNPJ: 92.403.583/0001-10

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS, 24 de novembro de 2017.

Almar Antonio Zanatta Prefeito Municipal

Testemunhas:

1ª Dmatana.

K.C.R.S. Com. de Equip. Eireli - EPP Contratada

2ª

De acordo em data supra - Assessoria Jurídica

Leila F. Pereira Argenta ADVOGADA CAB/RS 63.374